



Ilustríssimo Senhor
Maurício Bofill Del Fabro
Presidente de Câmara Municipal de Vereadores

MUNICIPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Poder Legislativo

EMENDA ADITIVA, MODIFICATIVA E SUPRESSIVA AO PROJETO DE LEI Nº 4/2023

O Vereador signatário, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em conformidade com os artigos 121, 122 em seu inciso IV da resolução 1252/2016, faz a seguinte Emenda Aditiva, Modificativa e Supressiva.

***“No Art. 4º: Modifica os Incisos I ao IV,
Suprime os Incisos V ao VII; assim como Adiciona § 4º.***

***No Art. 6º: Modifica o Inciso II;
no Projeto de Lei Ordinária nº 4/2023”.***

Modifica os Incisos I, II, III e IV; suprime os Incisos V, VI e VII, e adiciona o § 4º no Art. 4º, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 4º – O usuário poderá proceder ao pagamento de dívida ativa decorrente de água e esgotos:

I) – para pagamentos à vista e/ou parcelado dentro do atual exercício, o contribuinte que aderir ao Programa REFIS – DAE/2023, fará jus a desconto de 100% (cem por cento) sobre multas e juros.

II) – em até 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas, com desconto de 75% sobre multas e juros.

III) – em até 120 (cento e vinte) parcelas mensais e sucessivas, com desconto de 50% sobre multas e juros.

IV) — os contribuintes que se enquadrem no CAD Único poderão quitar seus débitos em forma de parcelamento, em até 120 (cento e vinte) quotas com desconto de 75% (setenta e cinco por cento) sobre multas e juros.

(...)

§4º Em qualquer hipótese de parcelamento, a parcela mínima não poderá ser inferior a 30% (trinta por cento) da URFM.

(...)

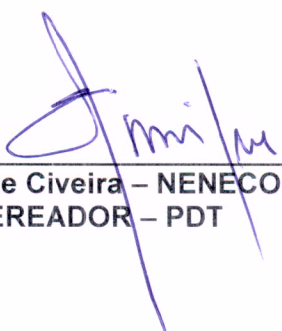
Modifica o Inciso II do Art. 6º, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 6º - (...)

II – inadimplência por 03 (três) parcelas vencidas consecutivas ou 04 (quatro) alternadas, relativas a valores inscritos em dívida ativa abrangidos pelo REFIS – DAE/2023.

(...)

Sant'Ana do Livramento, 19 de Janeiro de 2023.



Enrique Civeira – NENECO
VEREADOR – PDT

JUSTIFICATIVA

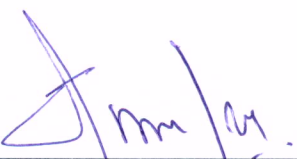
Encaminho a esta Casa Legislativa Municipal a presente Emenda, a qual se justifica pela possibilidade da Autarquia Municipal - Departamento de Água e Esgotos – DAE atrair a maior quantidade de usuários dispostos a colocarem seus débitos em dia.

Consideramos que a Autarquia Municipal - DAE está comprometida em prestar, maiores e melhores serviços aos santanenses, para isso necessita de melhorar o fluxo de entrada de recursos o que ocorrerá, com certeza, através de uma flexibilização nas regras de parcelamento dos débitos, oportunizando aos usuários a possibilidade de tornarem-se adimplentes novamente.

Desta forma, através do Programa REFIS- DAE 2023, será vantajoso financeiramente ao Departamento e demonstra a responsabilidade dos gestores em cobrar administrativamente pelos serviços fornecidos, buscando esta importante receita, tão fundamental para o cumprimento dos compromissos do DAE junto a sua comunidade.

Saliento que quanto maior a porcentagem de descontos sobre multas e juros, mais usuários poderão se aderir ao referido Programa. Essas alterações, viabilizaram a arrecadação de débitos, já que, irão incentivar os santanenses a regularizar seus débitos com a Autarquia Municipal.

Sant'Ana do Livramento, 19 de Janeiro de 2023.



Enrique Civeira – NENÉCO
VEREADOR – PDT